

ATA DE JULGAMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2024

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “*Consolidação do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília*”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para continuidade da **Seleção Pública nº 016/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços aplicados ao desenvolvimento, hospedagem e sustentação de plataforma web de Índice de Maturidade da Inovação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sob critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “*Consolidação do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília*”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para realização da **Seleção Pública nº 016/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços aplicados ao desenvolvimento, hospedagem e sustentação de plataforma web de Índice de Maturidade da Inovação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sob critério de **TÉCNICA E PREÇO**. O Edital foi divulgado via internet nos sites www.finatec.org.br e www.licnet.com.br. Participaram do certame as seguintes empresas: **BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS SOCIEDADE LIMITADA**, inscrita sob o **CNPJ nº 25.227.640/0001-60**, **INSTITUTO INTERNACIONAL DE INTELIGÊNCIA EM GESTÃO E SUSTENTABILIDADE – I3GS**, inscrita sob o **CNPJ nº 31.844.990/0001-78**, e a empresa **IFS TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 43.728.042/0001-56**. Em ato contínuo, abrimos o arquivo “1” da proponente para análise das Proposta de Preços e do detalhamento da especificação do objeto. Os valores apresentados seguem no quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
IFS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 156.400,00
INSTITUTO INTERNACIONAL DE INTELIGÊNCIA EM GESTÃO E SUSTENTABILIDADE – I3GS	R\$ 197.600,00
BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS SOCIEDADE LIMITADA	R\$ 305.662,23

Em continuidade, nos termos do item 4.1, foi realizada a análise das propostas técnicas e atribuída a pontuação de cada empresa participante, tendo por resultado a tabela abaixo:

Critérios de Julgamento	EMPRESA		
	IFS TECNOLOGIA LTDA	INSTITUTO INTERNACIONAL DE INTELIGÊNCIA EM GESTÃO E SUSTENTABILIDADE - I3GS	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS SOCIEDADE LIMITADA
4.1.1.1 Capacidade técnica em desenvolvimento de repositório de base de dados	25	25	25
4.1.1.2 Capacidade técnica em programação de interfaces para captação de dados;	25	25	25
4.1.1.3 Capacidade técnica em programação baseada em plataformas livres, gerando interface com repositório de dados e usuários finais;	25	25	25
4.1.1.4 Capacidade técnica em integração de bases de dados;	25	25	25
Total de Pontos	100	100	100

Após atribuída a pontuação dos critérios de pontuação, foi realizada a classificação das propostas, nos termos do item 6. do edital, e tivemos como resultado a tabela abaixo:

EMPRESA	Pontuação Técnica	Pontuação de Preços	Pontuação Total
IFS TECNOLOGIA LTDA	100	40	140
INSTITUTO INTERNACIONAL DE INTELIGÊNCIA EM GESTÃO E SUSTENTABILIDADE - I3GS	100	31	131
BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS SOCIEDADE LIMITADA	100	20	120

Em continuidade, nos termos do item 8 do edital foi realizada a análise da documentação da empresa detentora da proposta melhor classificada (maior pontuação

geral, após aplicação das fórmulas). Sendo assim, após verificação, tivemos por resultado a tabela a abaixo:

EMPRESA	HABILITAÇÃO
IFS TECNOLOGIA LTDA	Habilitada

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise minuciosa da Proposta Técnica, Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação pela Coordenação do Projeto (Comissão Técnica) em conjunto com a Comissão de Seleção, verificamos que a documentação apresentada pela empresa **IFS TECNOLOGIA LTDA** está de acordo com o solicitado no instrumento editalício. Diante disto, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento as especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA**.

Considerando que o prazo recursal pode ser aproveitado por qualquer interessado, em conformidade com o disposto no item 9.1 do Edital. Não serão aceitos recursos intempestivos, apócrifos e/ou sem fundamentação.

Transcorrido in albis o prazo recursal, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO** e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília, 12 de março de 2024.



Patrícia Santos Fernandes
Compradora da Comissão



Maria Luisa Pinheiro Torres
Membro da Comissão



Eliane Vieira da Silva Sena
Membro da Comissão